



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.292, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira, faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a implantação do Programa Medidas Socioeducativas**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Unidade 07 - Secretaria Municipal de D. Social, trabalho e Habitação

Sub-Unidade 05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.016 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.016.1.0127 – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS ECA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 05.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito especial que trata esta lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chácara 11 de junho de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal de Chácara